



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 164/2022 – São Paulo, sexta-feira, 16 de setembro de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF 3R Nº 11358, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 18 a 21/8 e de 25/8 a 6/9/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

II - Designar o MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 22 a 24/8/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 17 a 21/8/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THE CARDOSO.

IV - Designar o MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 22 a 24/8/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THE CARDOSO.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 25/8 a 1/9 e de 3 a 5/9/22, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no dia 2/9/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THE CARDOSO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 11360, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Designar a MM. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 18 a 21/8/22, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 22/8 a 6/9/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 11357, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 15 a 18/8, de 20 a 22/8 e de 27/8 a 3/9/22, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 19/8/22, e, ainda, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 23 a 26/8/22, em decorrência de férias da MM. Juíza Federal ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA.

II - Designar o MM. Juiz Federal DECIO GABRIEL GIMENEZ, da 3ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 18/8 a 3/9/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 4 a 6/9/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 11359, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

I - Designar a MM. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 26 a 29/8/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSE DE OLIVEIRA SILVA.

II - Designar a MM. Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, da 10ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 30/8 a 6/9/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSE DE OLIVEIRA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 11354, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

"Art. 15. inobservância reiterada dos prazos e normas fixados nesta Portaria poderá acarretar, de forma individualizada, a exclusão do profissional do quadro de peritos deste Juizado Especial Federal, suspensão temporária ou mitigação do número de suas nomeações pelo Juízo, além de outras consequências cíveis, administrativas e penas, se o caso."

Art. 3º. Proceda a Secretária às anotações necessárias no sistema eletrônico.

Art. 4º. Cópia deste ato normativo deverá ser encaminhada à Diretoria do Foro, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Corregedoria Regional da 3ª Região, à Procuradoria Seccional Federal (INSS), à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Presidente Prudente, SP, e ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Presidente Prudente, aos servidores deste Juizado, bem como aos peritos citados na presente portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 15/09/2022, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-JEF-SEJF Nº 99, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O Doutor ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29 de novembro de 2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, que dispõem sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

1 - ALTERAR as férias da servidora LUIZA MARIA DE PAIVA VALE COMODO, RF 5131, anteriormente marcado para 26/09/2022 a 07/10/2022, **para usufruir em 13/10/2022 a 24/10/2022;**

2 - INDICAR a servidora LUIZA MARIA DE PAIVA VALE COMODO, RF 5131, como substituta nas férias da Supervisora de Atendimento- FC5, LUCIANA SILVA TONA, RF 5237, no período de **25/08/2022 a 06/09/2022.**

São José dos Campos/SP, 12 de setembro de 2022.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 15/09/2022, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

Portaria SVCT-JEF-SEJF Nº 87, DE 14 DE setembro DE 2022.

Doutora LIDIANEMARIA OLIVA CARDOSO, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o requerimento de licença gestante da servidora MARCELA FELIPPE LEITE, RF 6093, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), no período de 25/09/2022 a 27/11/2022,

RESOLVE:

INDICAR a servidora ELIANE ALVES FERREIRA, RF 2605, Técnica Judiciária, para substituí-la em todo o período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 14/09/2022, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIASORO-JEF-SEJF Nº 73, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da 10ª Subseção Judiciária - Sorocaba, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, simplicidade e economia processuais, que norteiam os Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a organização dos trabalhos internos deste Juizado Especial Federal e a padronização dos expedientes, visando otimizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular n.º 7/2022 DF-JEF/GACO, que tem, como suas finalidades, atualizar e padronizar, em todos os Juizados Especiais desta 3ª Região, os quesitos mínimos a serem respondidos nas perícias médicas realizadas nas ações de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e auxílio-acidente de qualquer natureza;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 4º da Resolução N.º 4, de 27 de novembro de 2017, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação N.º 1, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal quando da análise do Recurso Extraordinário 657.718/MG (Tema 500) em caráter de repercussão geral;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial MTP/MS n.º 22/2022, que estabeleceu a lista de doenças e afecções que isentam de carência a concessão de benefícios por incapacidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer quesitos padronizados deste Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, a serem respondidos nos laudos resultantes de perícias médicas e socioeconômicas em ações que versem sobre: auxílio por incapacidade temporária e aposentadoria por incapacidade permanente (previamente cadastrados como os assuntos: auxílio-doença e aposentadoria por invalidez) e auxílio-acidente (Anexo I); aposentadoria por tempo de serviço, de contribuição ou por idade da pessoa com deficiência (Anexos II e III); benefício assistencial à pessoa com deficiência (Anexos IV e V) e à pessoa idosa (Anexo VI); fornecimento de medicamentos (Anexo VII); saque de valores mantidos em contas vinculadas de FGTS (Anexo VIII); saque de valores depositados em contas do PIS-PASEP (Anexo IX); e concessão de pensão por morte (Anexo X).

Art. 2º. Intimem-se os peritos que atuam nos processos em trâmite neste Juizado para que incluam os quesitos em seus laudos.

Art. 3º. Cópia desta Portaria deverá ser juntada ao processo SEI n.º 0022662-54.2021.4.03.8001, nos termos do art. 197 do Provimento n.º 01/2020 da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 30, de 10 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 14/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Anexo I

Quesitos do juízo e do INSS para perícia médica em ações que versam sobre: auxílio por incapacidade temporária e aposentadoria por incapacidade permanente (auxílio-doença e aposentadoria por invalidez) e auxílio-acidente:

1. A parte autora já foi paciente do(a) ilustre perito(a)?
2. Qual a profissão declarada pela parte autora? Qual seu grau de escolaridade?
3. A parte autora é portadora de doença ou lesão? Especifique qual(is)?
 - 3.1. O(A) perito(a) conseguiu identificar a causa da doença ou da lesão? Em caso afirmativo, explicar se foi produzida, adquirida ou desencadeada em função de exercício de seu trabalho ou atividade habitual.
 - 3.2. A parte autora está realizando tratamento?
4. Em caso de resposta afirmativa ao item 3, esta doença ou lesão o(a) incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual, ainda que esta última se restrinja aos afazeres domésticos? Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas. Informar se foi apresentado algum exame complementar, descrevendo-o.
5. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar sua data de início?
6. Informe o(a) senhor(a) perito(a) quais as características gerais (causas e consequências) da(s) patologia(s) apresentadas pela parte autora.
 - 6.1 Qual o grau de intensidade a(s) patologia(s), inclusive quanto à possibilidade de controle e tratamento do quadro?
 - 6.2 A(s) patologia(s) verificadas fazem com que a parte autora se enquadre em qual das situações abaixo indicadas:
 - A) capacidade para o trabalho;
 - B) incapacidade para a atividade habitual;
 - C) incapacidade para toda e qualquer atividade;
 - D) redução da capacidade para o trabalho (apta a exercer suas atividades habituais, porém exigindo maior esforço para as mesmas funções ou implicando menor produtividade).
7. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
 - 7.1. Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar data do agravamento ou progressão?
8. É possível determinar a data de início da incapacidade? Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo em quais exames ou evidências baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim
9. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente a parte autora de praticar sua atividade habitual?
10. Em caso de incapacidade para sua atividade habitual, informar que tipo de atividade a parte autora está apta a exercer, indicando as limitações que enfrenta.
11. Caso a parte autora tenha redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, podendo exercê-lo, mas com maior grau de dificuldade, indique as limitações que enfrenta.
12. A incapacidade impede totalmente a parte autora de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?
13. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que lhe garanta subsistência?
14. Caso seja constatada incapacidade total (para toda e qualquer atividade), esta é temporária ou permanente?
15. É possível estimar qual é o tempo necessário para que a parte autora se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual?
 - 15.1 Justifique.
 - 15.2 Em caso positivo, qual é a data estimada?
16. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente?
 - 16.1 Justifique.
 - 16.2 Em caso positivo, qual é a data estimada?
17. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, a parte autora necessita da assistência permanente de outra pessoa?
 - 17.1 Em caso positivo, a partir de qual data?
18. A parte autora possui capacidade de exprimir sua vontade e de exercer pessoalmente a administração de seus bens e valores recebidos?
19. A parte autora pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?
20. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houve, em algum período, incapacidade.
21. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, transtorno mental grave que acarrete em alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS), contaminação por radiação, hepatopatia grave, acidente vascular encefálico agudo e abdome agudo cirúrgico?
22. No caso de divergência com as conclusões do laudo administrativo, indique fundamentadamente as razões técnicas e científicas que amparam o dissenso, especialmente no que se refere à comprovação da incapacidade, a sua data de início e a sua correlação com a atividade laboral do periciando.

ANEXO II

Quesitos do juízo para perícia médica para os processos que tratam de aposentadoria por tempo de serviço, de contribuição ou por idade da pessoa com deficiência:

1. Nos termos do art. 20, § 2º, da Lei n. 8.742/93, *in verbis*: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. Considerando os elementos obtidos na perícia médica, a parte autora é considerada pessoa com deficiência?

2. Informe o tipo de deficiência e as funções corporais acometidas.

3. Qual a data provável do início da deficiência?

4. Qual é a atividade laborativa habitual desenvolvida pela parte autora? Já desempenhou outras atividades laborativas? Quais?

5. Qual é a escolaridade informada pela parte autora? É possível afirmar que a deficiência interferiu no aproveitamento escolar e na qualificação profissional?

6. Quanto aos itens de Atividades e Participações da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), determine o nível de independência para o desempenho dos seguintes domínios/atividades:

IF-Br: Atividades e Participações Pontuação	PERÍCIA MÉDICA	BARREIRA AMBIENTAL*		
		Pe T	Amb	Ae R
1. Domínio Sensorial				
1.1 Observar				
1.2 Ouvir				
<i>Pontuação - Domínio Sensorial</i>				
2. Domínio Comunicação				
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens				
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens				
2.3 Conversar				
2.4 Discutir				
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância				
<i>Pontuação - Domínio Comunicação</i>				
3. Domínio Mobilidade				
3.1 Mudar e manter a posição do corpo				
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos				
3.3 Movimentos finos da mão				
3.4 Deslocar-se dentro de casa				
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa				
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios				
3.7 Utilizar transporte coletivo				
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro				
<i>Pontuação - Domínio Mobilidade</i>				
4. Domínio Cuidados Pessoais				
4.1 Lavar-se				
4.2 Cuidar de partes do corpo				
4.3 Regulação da micção				
4.4 Regulação da defecação				
4.5 Vestir-se				
4.6 Comer				
4.7 Beber				
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde				
<i>Pontuação - Domínio Cuidados Pessoais</i>				
5. Domínio Vida Doméstica				
5.1 Preparar refeições tipo lanches				
5.2 Cozinhar				
5.3 Realizar tarefas domésticas				
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa				
5.5 Cuidar dos outros				
<i>Pontuação - Domínio Vida Doméstica</i>				
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica				
6.1 Educação				
6.2 Qualificação profissional				
6.3 Trabalho remunerado				

	6.4 Fazer compras e contratar serviços				
	6.5 Administração de recursos econômicos pessoais				
<i>Econômica</i>	<i>Pontuação - Domínio Educação, Trabalho e Vida</i>				
	7. Domínio Socialização e Vida Comunitária				
	7.1 Regular o comportamento nas interações				
	7.2 Interagir de acordo com as regras sociais				
	7.3 Relacionamentos com estranhos				
	7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares				
	7.5 Relacionamentos íntimos				
	7.6 Socialização				
	7.7 Fazer as próprias escolhas				
	7.8 Vida Política e Cidadania				
	<i>Pontuação - Domínio Socialização</i>				
	Pontuação Total				
	Total final:				

Nota(*)

P e T - Produtos e Tecnologia

Arb - Ambiente

A e R - Apoio e Relacionamentos

At - Atitudes

S S e P - Serviços, Sistemas e Políticas

7. Aplicando o Modelo Linguístico Fuzzy informe:

a. Para deficiência auditiva:

() Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização;

() Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização;

() Se a surdez ocorreu antes dos 6 anos;

() Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;

() Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

b. Para deficiência intelectual - cognitiva e mental

() Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização;

() Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização;

() Se o periciando não pode ficar sozinho em segurança;

() Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;

() Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

c. Deficiência motora

() Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais;

() Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais;

() Se a parte autora desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas;

() Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;

() Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

d. Deficiência visual

() Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica;

() Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica;

() Se a parte autora já não enxergava ao nascer;

() Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;

() Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

8. Considerando os elementos obtidos na perícia médica, informe se o grau de deficiência é LEVE, MODERADO ou GRAVE?

9. Considerando o histórico clínico e social da parte autora, houve variação no grau de deficiência? Indicar os respectivos períodos em cada grau (leve, moderado e grave)

ANEXO III

Questões do juízo para perícia social em ações que versam sobre aposentadoria por tempo de serviço, de contribuição ou por idade da pessoa com deficiência:

1. Considerando a condição de saúde e/ou a deficiência declarada, informe se a parte autora:

1.1. Realiza cuidados pessoais sem o apoio de terceiros?

1.2. Auxilia nos afazeres domésticos? Com ou sem supervisão?

1.3. Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes etc? Quais?

1.4. É alfabetizada? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos.

1.5. Houve dificuldade para acessar a instituição de ensino?

1.6. Frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?

2. Exerce ou exerceu trabalho formal? Qual o cargo e por quanto tempo? Com que idade iniciou as atividades laborativas?

3. A parte autora possui acesso a recursos e equipamentos tecnológicos adaptados e adequados à melhoria da funcionalidade de uma pessoa com deficiência? Quais?

4. Na residência da parte autora há fatores limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com deficiência? Quais?

5. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas com deficiência ou condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?

6. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento ao local trabalho ou outras atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação?

7. A parte autora dispõe ou depende de pessoas ou animais que forneçam apoio físico ou emocional prático, proteção e assistência em sua vida diária?

8. Quanto aos itens de Atividades e Participações da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), determine o nível de independência para o desempenho dos seguintes domínios/atividades, utilizando a tabela a seguir:

IF-Br: Atividades e Participações Pontuação	PERÍCIA SOCIAL	BARREIRA AMBIENTAL*		
		Pe T	Amb	A e R
1. Domínio Sensorial				
1.1 Observar				
1.2 Ouvir				
<i>Pontuação - Domínio Sensorial</i>				
2. Domínio Comunicação				
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens				
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens				
2.3 Conversar				
2.4 Discutir				
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância				
<i>Pontuação - Domínio Comunicação</i>				
3. Domínio Mobilidade				
3.1 Mudar e manter a posição do corpo				
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos				
3.3 Movimentos finos da mão				
3.4 Deslocar-se dentro de casa				
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa				
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios				
3.7 Utilizar transporte coletivo				
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro				
<i>Pontuação - Domínio Mobilidade</i>				
4. Domínio Cuidados Pessoais				
4.1 Lavar-se				
4.2 Cuidar de partes do corpo				
4.3 Regulação da micção				
4.4 Regulação da defecação				
4.5 Vestir-se				
4.6 Comer				
4.7 Beber				
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde				
<i>Pontuação - Domínio Cuidados Pessoais</i>				
5. Domínio Vida Doméstica				
5.1 Preparar refeições tipo lanches				
5.2 Cozinhar				
5.3 Realizar tarefas domésticas				
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa				
5.5 Cuidar dos outros				
<i>Pontuação - Domínio Vida Doméstica</i>				
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica				
6.1 Educação				
6.2 Qualificação profissional				
6.3 Trabalho remunerado				
6.4 Fazer compras e contratar serviços				
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais				
<i>Pontuação - Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica</i>				
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária				

7.1 Regular o comportamento nas interações					
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais					
7.3 Relacionamento com estranhos					
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares					
7.5 Relacionamentos íntimos					
7.6 Socialização					
7.7 Fazer as próprias escolhas					
7.8 Vida Política e Cidadania					
<i>Pontuação - Domínio Socialização</i>					
Pontuação Total					
Total final:					

Nota(*)

P e T - Produtos e Tecnologia

Anb – Ambiente

A e R - Apoio e Relacionamentos

At – Atitudes

S S e P - Serviços, Sistemas e Políticas

9. Aplicando o Modelo Linguístico Fuzzy informe:

a. Para deficiência auditiva:

- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização;
- () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização;
- () Se a surdez ocorreu antes dos 6 anos;
- () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

b. Para deficiência intelectual – cognitiva e mental

- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização;
- () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização;
- () Se o periciando não pode ficar sozinho em segurança;
- () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

c. Deficiência motora

- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais;
- () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais;
- () Se a parte autora desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas;
- () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

d. Deficiência visual

- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica;
- () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica;
- () Se a parte autora já não enxergava ao nascer;
- () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

ANEXO IV

Quesitos do juízo para perícia médica em processos que tratem de benefício assistencial à pessoa com deficiência:

1. Nos termos do art. 20, § 2º, da Lei n. 8.742/93, *in verbis*: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. Considerando os elementos obtidos na perícia médica, a parte autora é considerada pessoa com deficiência ou com doença incapacitante? Qual? Fundamente.

2. Há funções corporais acometidas? Quais?

3. Qual a data do início da deficiência ou doença incapacitante? Trata-se de doença ligada ao grupo etário?

4. A parte autora está sendo atualmente tratada? Faz uso de quais medicamentos? Pode-se aferir se houve melhora em seu quadro clínico desde o início do tratamento?

5. Qual é a escolaridade informada pela parte autora? É possível afirmar que os problemas de saúde interferiram no aproveitamento escolar e na qualificação profissional?

6. A parte autora exerce ou exerceu atividade laborativa remunerada? Qual é a atividade habitual?

7. Admitindo-se que a parte autora seja portadora de doença ou lesão diagnosticada, considerando as funções corporais acometidas e os níveis de independência avaliados acima, indaga-se: A parte autora encontra-se incapacitada para o trabalho?

7.1. Qual é a data do início da incapacidade? Justifique.

7.2. Está incapacitada de exprimir sua vontade e de exercer pessoalmente a administração de seus bens e valores recebidos?

7.3. Está incapacitada para a vida independente? Mesmo para atividades pessoais diárias como: vestir-se, alimentar-se, locomover-se e comunicar-se?

7.4. Caso seja menor de 16 anos, a parte autora necessita de cuidados especiais que impeçam que o seu cuidador/responsável exerça atividade laborativa remunerada?

8. A incapacidade, se existente, é temporária ou permanente, total ou parcial? Caso seja parcial, informe as restrições laborativas da parte autora.

9. É possível controlar ou mesmo curar a doença/deficiência mediante tratamento atualmente disponível na rede pública, a ponto de permitir a inclusão social e/ou a inserção no mercado de trabalho? É possível estimar o tempo necessário? Qual?

10. Em caso de limitação temporária, qual o prazo para reavaliação de eventual benefício?

ANEXO V

Quesitos do juízo para perícia social para processos que versem sobre benefício assistencial à pessoa com deficiência:

1. Considerando os problemas de saúde e/ou a deficiência declarada, informe se a parte autora:
 - 1.1. Realiza cuidados pessoais sem o apoio de terceiros? Quais?
 - 1.2. Auxilia nos afazeres domésticos? Com ou sem supervisão?
 - 1.3. Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes etc? Quais?
 - 1.4. É alfabetizada? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos.
 - 1.5. Tem ou teve dificuldade para acessar a instituição de ensino? Em caso positivo, informe o tipo.
 - 1.6. Frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?
2. Em relação a tratamento de saúde:
 - 2.1. A parte autora submete-se a tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?
 - 2.2. O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e quem é o responsável pelo custeio?
 - 2.3. Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.
 - 2.4. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora? Qual familiar?
3. A parte autora exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual a idade que iniciou as atividades laborativas? Qual é a data do último emprego?
4. Existem fatores que dificultam o acesso da parte autora e/ou do seu grupo familiar ao mercado de trabalho? Se sim, quais?
5. A parte autora possui acesso a recursos e equipamentos tecnológicos adaptados e adequados à sua situação de saúde e/ou deficiência? Quais?
6. Em relação à habitação:
 - 6.1. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido?
 - 6.2. Quais são as condições de habitação?
 - 6.3. Há fatores que colocam em risco a saúde ou interferem na convivência do grupo familiar? Quais?
 - 6.4. Na residência há fatores facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com problemas de saúde/deficiência e/ou de seus familiares? Quais?
7. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e, sobretudo, pessoas com deficiência ou condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
8. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular informar os dados do veículo e do proprietário.
9. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.
10. Qual é a renda per capita da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, vestuário, transporte, energia elétrica e água? Algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistencial? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.
11. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.
12. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de educação, habitação, saúde e/ou assistência social? Se sim, qual?

Anexo VI

Quesitos do juízo para perícia social para processos que versem sobre benefício assistencial à pessoa idosa:

1. Em relação à habitação:
 - 1.1. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido?
 - 1.2. Quais são as condições de habitação?
 - 1.3. Há fatores que colocam em risco a saúde ou interferem na convivência do grupo familiar? Quais?
 - 1.4. Na residência há fatores facilitadores à funcionalidade de uma pessoa idosa? Quais?
2. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e, sobretudo, pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência ou em condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
3. A parte autora exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual é a data do último emprego?
4. Existem fatores que dificultam o acesso dos membros do grupo familiar ao mercado de trabalho?
5. Algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistencial? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.
6. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.
7. Qual é a renda per capita da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, vestuário, transporte, energia elétrica e água? Justifique.
8. Em relação a tratamento de saúde:
 - 8.1. A parte autora submete-se a tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?
 - 8.2. O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e quem é o responsável pelo custeio?
 - 8.3. Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.
 - 8.4. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora? Qual familiar?
9. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular informar os dados do veículo e do proprietário.
10. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.
11. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de educação, habitação, saúde e/ou assistência social? Se sim, qual?

Anexo VII

Quesitos do juízo para perícia médica em processos que tratem de fornecimento de medicamentos pelo Poder Público:

1. A parte autora sofre de que doença? Há quanto tempo?
2. A que tipo de tratamento médico foi submetida a parte autora? De que tipos de medicamentos ela fez uso? Qual a eficácia nos tratamentos submetidos e dos medicamentos utilizados e quais são as implicações da sua não utilização?
3. Os remédios descritos na inicial são os únicos existentes no mercado para o tratamento da parte autora? Se não é o único, quais são os alternativos e qual é o preço médio de aquisição?
4. Há estudos científicos relacionados à diferença na eficácia do referido medicamento em sua apresentação original e na forma genérica ou similar?
5. O medicamento (ou seus alternativos, se for o caso) é fornecido pela rede pública de saúde municipal, estadual ou federal?
6. O medicamento é registrado pela ANVISA?
 - 6.1. Em caso negativo:
 - a) há pedido de registro do medicamento no Brasil?
 - b) há registro do medicamento em renomadas agências de regulação do exterior?
 - c) há substituto terapêutico com registro no Brasil?
7. Existem outros tratamentos médicos ou medicamentos apropriados para a cura ou estabilização da doença da autora? Em caso positivo, eles são fornecidos pela rede pública de saúde?

Anexo VIII

Quesitos do juízo para perícia médica em processos que versem sobre saque de valores mantidos em contas vinculadas de FGTS:

1. O periciando é portador de alguma de alguma doença grave em estágio terminal, neoplasia maligna ou HIV, nos termos do artigo 20 da Lei 8.036/90?

2. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, transtorno mental grave que acarrete em alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS), contaminação por radiação, hepatopatia grave, acidente vascular encefálico agudo e abdome agudo cirúrgico?

3. Caso a resposta aos dois primeiros quesitos seja negativa, a doença do periciando pode ser considerada grave?

4. A doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual? Discorra sobre a lesão incapacitante, origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.

5. A doença é passível de cura ou controle? Especifique.

6. Quais os tratamentos necessários para a cura ou controle da doença? Estão disponíveis na rede pública de saúde?

Anexo IX

Quesitos do juízo para perícia médica em processos que versem sobre saque de valores depositados em contas do sistema PIS-PASEP:

1. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, transtorno mental grave que acarrete em alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS), contaminação por radiação, hepatopatia grave, acidente vascular encefálico agudo e abdome agudo cirúrgico?

2. Caso a resposta ao primeiro quesito seja negativa, a doença do periciando pode ser considerada grave?

3. A doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual? A incapacidade é temporária ou permanente? Discorra sobre a lesão incapacitante, origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.

4. A doença é passível de cura ou controle? Especifique.

5. Quais os tratamentos necessários para a cura ou controle da doença? Estão disponíveis na rede pública de saúde?

Anexo X

Quesitos do juízo para perícia médica em processos que versem sobre concessão de pensão por morte ao filho maior inválido:

1. O(a) periciando(a) é portador(a) de doença ou lesão? Qual ou quais?

2. Sendo o periciando(a) portador(a) de doença ou lesão, esta o(a) incapacita para o exercício de suas atividades habituais?

3. Caso o(a) periciando(a) esteja incapacitado(a), essa incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação?

4. Caso o(a) periciando(a) esteja incapacitado(a), é possível determinar a data do início da incapacidade? Qual é a data ou o período?

5. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?

6. Constatada incapacidade ou redução de capacidade laborativa, esta é temporária ou permanente?

7. Esta incapacidade é anterior ao óbito da segurado(a)?

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-03VNº 42, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A Dra. ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, Juíza Federal da 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SBCP-03V nº 24 de 10/08/2021 - para alterar as férias, a pedido do servidor ANTONIO FERNANDO BENVENUTO – RF 5669, anteriormente marcadas para 12/09 a 01/10/2022 (2ª parcela) e 12/12 a 16/12/2022 (3ª parcela) para 12/09 a 30/09/2022 (2ª parcela) e 07/11 a 12/11/2022 (3ª parcela).

INTERROMPER, em virtude de participação em treinamento eleitoral no dia 17/09/2022, UM DIA de férias no período marcado de 12/09 a 30/09/2022, ficando para fruição o dia 13/10/2022 (1 dia), exercício 2022.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Bernardo do Campo, data da assinatura digital.

ANALÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal, em 15/09/2022, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DECISÃO Nº 9091388/2022 - SJCP-01V

Processo SEI nº 0012850-51.2022.4.03.8001

Trata-se de expediente aberto para destinação anual dos recursos depositados na conta única deste Juízo de execução penal, provenientes das penalidades de prestação pecuniária, nos termos dos art. 1º da Resolução 154/2012 CNJ e da Resolução 295/2014 CJF, bem como art. 311 do Provimento CORE nº 01/2020.

Diante do teor da decisão proferida pelo Exmo. Ministro Alexandre de Moraes aos 27.03.2022 na ADPF 569 (SEI 8821432), foi instado a manifestação o r. do MPF, acerca da transferência dos valores disponíveis na conta única deste Juízo 2945.005.04036103-3 para a União Federal (SEI 8821410).

O r. do Ministério Público Federal manifestou-se favorável a transferência (SEI 8872475), anotando que “*Em tese, poderiam ser subtraídos da transferência para União eventuais valores decorrentes de transação penal (art. 76 da Lei 9.099/95), suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/95), de prestação pecuniária prevista no art. 12 da Lei 9.605/98 e de acordos de não persecução penal (art. 28-A do CPP).*”

Contudo, na prática, vejo como uma dificuldade prática quase insuperável fazer tal separação de valores no caso concreto, já que a conta única contém a destinação de valores provenientes de vários processos, com variadas origens e causas jurídicas.”